



**PROJETO DE LEI Nº. 016/2024**

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **ADILSON P. DE SOUZA LTDA.**, para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóvel como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à Empresa **ADILSON P. DE SOUZA LTDA.**, atual denominação da Empresa **ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME** – inscrita no **CNPJ Nº 07.291.926/0001-22**, para **registrar e escriturar** sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 045, de 09 de junho de 2016.
- Art. 2º** O imóvel que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº 04/REM (quatro/REM), da Quadra 01 (um), com área total de 1.410,00m<sup>2</sup>, localizado no Parque Danilo Romano Berté, neste Município - Objeto da Matrícula nº 53.751, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 26 de fevereiro de 2024.**



Assinado eletronicamente por:  
**SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR**  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
Prefeito Municipal





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão à Empresa **ADILSON P. DE SOUZA LTDA.**, atual denominação da Empresa **ADILSON PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ nº **07.291.926/0001-22**, para registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 045, de 09 de junho de 2016.

Neste contexto, esclarecemos que a Empresa recebeu em 2016, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 04/REM (quatro/REM), da Quadra 01 (um), com área total de 1.410,00m<sup>2</sup>, localizado no Parque Danilo Romano Berté, neste Município, destinado à atividade econômica de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, Minimercado e Mercearia.

No que tange à solicitação da Empresa a fim de escriturar e registrar o imóvel sem restrição, a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, conforme registrado na Ata NR. 003/2024, datada de 1º de fevereiro de 2024, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer **favorável**.

O parecer foi embasado tanto na adesão às obrigações legais como na realização dos objetivos da empresa em relação à geração de empregos e ao estímulo ao desenvolvimento das atividades econômicas em Apucarana, o que resultou na promoção de investimentos na região.

Anexamos, os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Por todas essas razões, contamos com a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

